

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	033/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 14 de maio de 2026 HORA: 09:00 horas
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 033/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP COM EXCESSÃO DO ITEM 01 DO LOTE 01.

LEI 14.133/2021

O Município de Morro da Garça/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 14 de maio de 2026, às 09:00h, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2026 – para contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo da Praça da Pompéia, tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data: 14 de maio de 2026.

Hora: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Praça São Sebastião, nº 440, centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 088/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº: 3609 de 28 de fevereiro de 2026, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II. PROPOSTA MODELO E OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- ANEXO III. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO X. MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia 14 de maio de 2026, às 09:00h, no endereço Praça São Sebastião, nº 440 – Prédio da Prefeitura, Sala de Licitação, Morro da Garça/MG.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
 - 4.1.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Pregoeira ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos serviços prestados, marca/nome, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente
- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço prestado; preço unitário e total.

6.1.5. O Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários da prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.1.7.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.7.2. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

6.2. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

b.5) Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

b.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.6. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.6.1. Pelo ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.6.2. Registro da empresa na Polícia Federal que ateste a capacidade técnica da empresa em segurança não armada, **no caso de serviço de segurança não armada.**

7.6.3. Registro da empresa no CREA, **no caso do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico**, bem como ART do responsável técnico;

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do ANEXO VII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.14. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertados valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

b) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

e) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

g) Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

h) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

i) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

j) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

k) ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- n) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.
- o) Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- p) A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- q) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- r) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Assessoria demandante.

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

15.3. Os serviços, bem como o fornecimento deverão ser prestados de acordo com as quantidades e descrições, escala, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 15.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7. O Município de Morro da Garça/MG, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:
- Emitirá Ordem de Serviços para os serviços solicitados.
 - Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os serviços dentro dos prazos contratados.
 - O Setor requisitante, emitirá a certificação de aceite dos produtos/serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado e a prestação dos serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
 - O Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos e os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
- 1.500.000.0000
- 16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos e dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

17.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.6. Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.7. Deverão ser pagos somente os produtos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Além das obrigações constantes do Edital ao qual este termo se vincula, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Fornecer os produtos e executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos e dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Executar os serviços/fornecimentos contratados, obedecendo as descrições, normas técnicas, especificações e instruções da fiscalização do Contratante, bem como a boa técnica;

18.3. Assumir as despesas provenientes dos serviços / fornecimentos necessários à execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.4. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

18.23. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo Contratante;

18.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

18.25. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

18.26. Apresentar, sempre que exigido pelo Contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

18.27. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

18.28. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

18.29 - Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

18.30. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

18.31. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo Contratante;

18.32. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

18.33. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

18.34. Relatar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

18.35. Fornecer ao Contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

18.36. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas os serviços ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.37. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao Contratante;

18.38. Assegurar ao Contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela Contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

18.39. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

18.40. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o projeto fornecido pelo Contratante;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

18.41. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

18.42. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

18.43. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

18.44. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

18.45. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente. (quando for o caso)

18.46. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

f) Arcar com as despesas de publicação do contrato/extrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- h) Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- j) Expedir Autorização de início dos serviços;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de execução da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a imperfeições verificadas nos serviços;
- b) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no quadro de avisos, Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na eventualidade de aplicação de alguma penalidade, com exceção da advertência, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do prestador de serviço e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços prestados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 24 de abril de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

Requerente: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/ MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, sob o sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. A contratação será realizada por lotes, conforme definido no edital, visando a obtenção de maior eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo da competitividade.
- 1.5. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.
- 1.6. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados.
- 1.7. Os serviços deverão ser prestados durante os eventos e festividades promovidos pelo Município, em locais previamente indicados pela Assessoria requisitante.
- 1.8. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais da contratada, sendo esta responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento das contratações públicas, bem como na obrigatoriedade de demonstração da necessidade da contratação, da definição do objeto e da justificativa do interesse público envolvido.

2.2. A Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG é responsável pela organização, coordenação e execução de eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos, os quais demandam estrutura adequada para garantir segurança, organização, conforto e bem-estar da população.

2.3. A realização desses eventos envolve a concentração de grande número de pessoas, exigindo a adoção de medidas preventivas, operacionais e estruturais que assegurem a integridade física dos participantes, o cumprimento das normas legais e o adequado funcionamento das atividades.

2.4. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas, uma vez que os eventos são realizados ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia e exata das quantidades necessárias, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A escolha da modalidade pregão, na forma presencial, fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.6. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (SEGURANÇA DESARMADA)

2.6.1. A contratação de serviços de vigilância desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes durante os eventos promovidos pelo Município.

2.6.2. A presença de profissionais capacitados permite o controle de acesso, a organização do fluxo de pessoas e a prevenção de situações que possam comprometer a ordem pública.

2.6.3. Tal serviço é essencial para assegurar ambiente seguro e adequado, atendendo às exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos.

2.7. SERVIÇOS DE BRIGADISTA

2.7.1. A contratação de brigadistas é necessária para atuação preventiva e emergencial durante os eventos, especialmente em situações que envolvam risco à integridade física dos participantes.

2.7.2. Os profissionais atuarão em primeiros socorros e no combate inicial a incêndios, contribuindo para a redução de riscos e atendimento imediato em ocorrências.

2.7.3. O serviço atende às normas de segurança e exigências dos órgãos competentes.

2.8. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

2.8.1. A elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias é indispensável para a realização regular dos eventos.

2.8.2. O serviço visa atender às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas técnicas aplicáveis, sendo condição obrigatória para liberação e funcionamento das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.8.3. A contratação garante a regularização do evento e a segurança dos participantes.

2.9. SERVIÇOS DE BUFFET

2.9.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade de atendimento ao coquetel da XLIV Festa da Lavoura, evento tradicional do Município de Morro da Garça/MG, de relevante interesse cultural e institucional.

2.9.2. O serviço contempla o fornecimento completo de alimentação para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição e atendimento durante o evento.

2.9.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos ou equipe técnica suficiente para execução direta do serviço, especialmente considerando o porte e a complexidade do evento.

2.9.4. A contratação visa garantir:

- a) Qualidade e segurança alimentar;
- b) Organização e eficiência no atendimento;
- c) Adequação ao padrão do evento;
- d) Disponibilização de equipe qualificada;
- e) Fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários.

2.9.5. O serviço inclui atendimento volante, montagem de aparadores, preparo de alimentos quentes em tempo real, bem como equipe composta por garçons, copeiros, cozinheira e auxiliares.

2.9.6. A contratação é essencial para assegurar o adequado atendimento aos participantes, contribuindo para a qualidade e organização do evento.

2.10. SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

2.10.1. A contratação de serviços de fotografia e filmagem justifica-se pela necessidade de registro institucional dos eventos promovidos pelo Município.

2.10.2. Os registros possibilitam a divulgação das ações, a transparência administrativa, a prestação de contas e a preservação da memória cultural e institucional.

2.10.3. O serviço deverá abranger cobertura completa, gravação e eventual transmissão, conforme necessidade da Administração.

2.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.11.1. A presente contratação visa assegurar a adequada execução dos eventos promovidos pelo Município, garantindo segurança, regularidade, qualidade dos serviços prestados e atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG.

3.2. A contratação contempla a execução integrada ou individual dos serviços, conforme organização em lotes, abrangendo segurança, brigadista, buffet, fotografia e filmagem, bem como elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução compreende:

- a) Planejamento do evento pela Administração;
- b) Definição da demanda e emissão de ordem de serviço;
- c) Mobilização de equipe, equipamentos e insumos pela contratada;
- d) Execução dos serviços durante o evento;
- e) Desmobilização e encerramento;
- f) Avaliação da execução para fins de fiscalização e pagamento.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Segurança Desarmada

Prestação de serviços de vigilância desarmada para controle de acesso, orientação ao público, prevenção de conflitos e manutenção da ordem, com profissionais uniformizados, identificados e capacitados, devendo a empresa possuir autorização da Polícia Federal.

3.4.2. Brigadista

Prestação de serviços de brigadista com profissionais capacitados para atuação em primeiros socorros e combate inicial a incêndios, conforme normas técnicas vigentes.

3.4.3. Buffet (Coquetel)

- a) Prestação de serviço completo de buffet para eventos, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição e atendimento;
- b) O serviço deverá atender, como referência mínima, eventos com público aproximado de 300 pessoas, podendo ser ajustado conforme demanda;
- c) Deverá contemplar estrutura compatível com o evento, incluindo:
 - Aparadores para distribuição dos alimentos;
 - Serviço volante com circulação de alimentos;
 - Preparação de pratos quentes em tempo real (ex: massa ao vivo);
 - Equipe mínima composta por garçons, copeiros, cozinheira e auxiliares;
 - Fornecimento de utensílios, vasilhames, bandejas, taças e demais itens necessários;
 - Transporte de pessoal e materiais;
- d) Os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança alimentar.

3.4.4. Fotografia e Filmagem

Prestação de serviços de cobertura fotográfica e audiovisual, incluindo gravação integral e eventual transmissão, com entrega em formato digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.5. FORMA DE EXECUÇÃO

3.5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda.

3.5.2. A execução dependerá da emissão de ordem de serviço pela Administração, a qual conterà:

- a) Tipo de evento;
- b) Local;
- c) Data e horário;
- d) Quantitativo de serviços;
- e) Demais especificações necessárias.

3.5.3. A ordem de serviço constitui instrumento formal de autorização para execução, sendo obrigatória sua observância pela contratada.

3.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.6.1. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente;

3.6.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

3.6.3. Cumprir normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis;

3.6.4. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.6.5. Substituir profissionais quando solicitado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à garantia da qualidade dos serviços, à segurança dos participantes dos eventos e ao atendimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos serviços contratados, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.2.2. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, segurança e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

4.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

4.2.4. Os profissionais disponibilizados deverão ser devidamente capacitados, identificados e, quando aplicável, uniformizados.

4.2.5. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança do trabalho.

4.3. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

4.3.1. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

4.3.2. Os profissionais deverão possuir formação específica na área de vigilância, conforme exigido pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma preventiva, garantindo a segurança dos participantes e a organização do evento.

4.4. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTA

4.4.1. Os brigadistas deverão possuir capacitação em primeiros socorros e combate a incêndios.

4.4.2. A atuação deverá observar normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos competentes.

4.4.3. Os profissionais deverão atuar de forma preventiva e emergencial durante os eventos.

4.5. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE BUFFET

4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

4.5.2. Todos os alimentos deverão ser preparados, armazenados e servidos em condições adequadas de higiene.

4.5.3. A empresa deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento do público, incluindo garçons, copeiros, cozinheira e auxiliares.

4.5.4. Deverão ser fornecidos todos os utensílios, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

4.5.5. O transporte dos alimentos e materiais deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade e qualidade dos produtos.

4.6. REQUISITOS PARA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

4.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com equipamentos adequados.

4.6.2. O material produzido deverá possuir qualidade compatível com uso institucional.

4.6.3. A entrega deverá ocorrer em formato digital, conforme orientação da Administração.

4.7. REQUISITOS PARA PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

4.7.1. O projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado, com registro no conselho competente.

4.7.2. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.7.3. O projeto deverá atender às normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

4.7.4. A contratada será responsável pela obtenção das autorizações necessárias para realização dos eventos.

4.8. SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- a) Redução de desperdício de alimentos;
- b) Uso racional de recursos;
- c) Destinação adequada de resíduos;
- d) Utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos serviços, salvo disposição em contrário no edital.

4.11. VEDAÇÕES

4.11.1. É vedada a utilização de profissionais sem qualificação adequada.

4.11.2. É vedada a execução dos serviços em desacordo com as normas legais e técnicas.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Administração, de forma parcelada, mediante prévia emissão de ordem de serviço, contendo todas as informações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

5.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.2.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração, após a assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento contratual.

5.2.2. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações específicas que demandem prazo distinto, devidamente justificado pela Administração.

5.3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços serão prestados durante a realização dos eventos promovidos pelo Município, em datas, locais e horários previamente informados.

5.3.2. A execução deverá ocorrer conforme especificações constantes na ordem de serviço, observando:

- a) Quantidade de profissionais;
- b) Estrutura necessária;
- c) Tipo de serviço solicitado;
- d) Duração do evento.

5.3.3. A contratada deverá garantir a presença de toda a equipe e estrutura no local do evento com antecedência mínima necessária para organização e início das atividades.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

5.4.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da ordem de serviço.

5.4.2. Disponibilizar equipe completa e capacitada para execução dos serviços.

5.4.3. Manter pontualidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.4.4. Responsabilizar-se pela logística, transporte de pessoal e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.5. Garantir a substituição imediata de profissionais ou correção de falhas identificadas pela fiscalização.

5.4.6. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Emitir ordem de serviço com as informações necessárias à execução.

5.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.5.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

5.5.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução.

5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

5.6.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante o evento, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

5.6.2. A contratada deverá garantir padrão mínimo de qualidade em todos os serviços prestados.

5.6.3. No caso de eventos de grande porte, a Administração poderá exigir reforço na equipe e estrutura, conforme necessidade.

5.6.4. Eventuais ajustes na execução poderão ser solicitados pela Administração durante o evento, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

5.7. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

5.7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.7.2. A execução em desacordo com as especificações poderá resultar em glosas, retenções ou aplicação de penalidades.

5.8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

5.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento quanto à execução, fiscalização, obrigações contratuais e sanções aplicáveis.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- c) Notificar a contratada para correção de falhas ou irregularidades;
- d) Informar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;
- e) Comunicar ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

6.5.3. A fiscalização deverá avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, podendo realizar avaliações periódicas.

6.5.4. O fiscal poderá solicitar a substituição de profissionais ou a correção de serviços executados em desacordo com o contratado.

6.5.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

6.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.6.1. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela Administração, podendo resultar em ajustes no pagamento, conforme desempenho apresentado.

6.6.2. A contratada poderá apresentar justificativas em caso de desempenho inferior, desde que devidamente comprovadas.

6.6.3. O descumprimento reiterado dos padrões de qualidade poderá ensejar aplicação de sanções.

6.7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados.

6.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações.

6.7.4. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual.

6.8.2. Compete ao gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal;
- b) Adotar providências em casos de irregularidades;
- c) Avaliar a necessidade de alterações contratuais;
- d) Elaborar relatórios sobre a execução do contrato;
- e) Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

6.9. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.9.1. Antes de cada pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.9.2. A ausência de regularidade poderá ensejar suspensão do pagamento até a devida regularização.

6.10. RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

6.10.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. A instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades será conduzida conforme legislação vigente.

6.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.11.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.11.2. Permanecem aplicáveis, subsidiariamente, as normas constantes das Instruções Normativas pertinentes à gestão e fiscalização contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante comprovação e ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço emitidas e efetivamente executadas.

7.2.2. A fiscalização verificará:

- a) O cumprimento das especificações do serviço;
- b) A quantidade de serviços executados;
- c) A qualidade da execução;
- d) A presença de equipe e estrutura conforme contratado.

7.2.3. A medição poderá ocorrer por evento realizado ou por período, conforme a natureza da demanda.

7.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente;
- b) Comprovação da execução dos serviços;
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme legislação aplicável.

7.4. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.4.1. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do crédito.

7.4.2. Será verificado se a Nota Fiscal contém:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato;
- c) Descrição dos serviços;
- d) Valor devido;
- e) Eventuais retenções tributárias.

7.4.3. Havendo erro ou inconsistência, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.5.2. Será considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.5.3. Poderão ser realizadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

7.6. GLOSAS E DESCONTOS

7.6.1. Poderão ser aplicadas glosas ou retenções proporcionais ao pagamento, nos casos em que:

- a) Os serviços não forem executados conforme contratado;
- b) Houver redução na qualidade dos serviços;
- c) Houver ausência de profissionais ou estrutura prevista;
- d) Forem identificadas irregularidades na execução.

7.6.2. As glosas deverão ser devidamente justificadas pela fiscalização.

7.7. IRREGULARIDADE FISCAL

7.7.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.7.2. O pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo de outras sanções.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.8.1. O pagamento somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços.

7.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação dos custos do setor.

8.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal, devidamente instruído com a demonstração da variação de custos.

8.4. Nos casos de prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato, o reajuste poderá ser aplicado, desde que observado o prazo mínimo previsto no item 8.1.

8.5. É vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento de serviços correlatos, visando maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e economicidade na contratação.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação exigidas no edital e que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

9.5. A fase de habilitação observará integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório, não sendo admitida a inclusão de requisitos diversos daqueles já estabelecidos.

9.6. Será assegurada a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. O procedimento licitatório seguirá o rito do pregão presencial, com recebimento dos envelopes, credenciamento, fase de lances, julgamento das propostas e posterior habilitação do licitante vencedor.

9.8. Em caso de empate ou aplicação de benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver exposto no próprio documento.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser registrados na entidade competente, assinado pelo contador responsável, conforme determina os **artigos 1.080 e 1.081 do Código Civil**.

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão aceitos, para fins de habilitação, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, conforme a legislação aplicável à natureza jurídica da empresa.

b.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b.5) **Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:**

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

b.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.6. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

10.6.1. Pelo ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

10.6.2. Registro da empresa na Polícia Federal que ateste a capacidade técnica da empresa em segurança não armada, **no caso de serviço de segurança não armada**.

10.6.3. Registro da empresa no CREA, **no caso do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico**, bem como ART do responsável técnico;

10.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

10.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 10.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

10.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.14. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi devidamente apurado pela Administração, com base em pesquisa de mercado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

11.3. O sigilo do valor estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando a indução de propostas pelos licitantes e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4. O valor estimado será tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 652

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do objeto contratual.

13.2. A contratada obriga-se a:

a) Utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado;

b) Não divulgar, compartilhar ou utilizar os dados para finalidades diversas das previstas neste Termo de Referência;

c) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;

d) Manter o sigilo sobre quaisquer dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual;

e) Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

13.3. A contratada será responsabilizada por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

13.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações acerca das medidas de segurança adotadas pela contratada no tratamento de dados pessoais.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 24 de abril de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização de eventos e festividades promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG.

1.2. A realização de eventos públicos exige a disponibilização de serviços especializados que garantam segurança, organização, suporte técnico e qualidade na execução das atividades, sendo indispensável a contratação de empresas capacitadas para tal finalidade.

1.3. Justifica-se a contratação considerando:

- a) Segurança dos participantes, mediante disponibilização de profissionais de vigilância desarmada e brigadistas;
- b) Atendimento a emergências, com atuação preventiva e corretiva em situações de risco;
- c) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a eventos públicos;
- d) Organização e suporte estrutural, incluindo serviços de buffet, registro fotográfico e audiovisual;
- e) Necessidade de elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias;
- f) Garantia de qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos.

1.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica suficiente para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação exige que as empresas possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

2.2. Deverão ser observados, no mínimo:

- a) Comprovação de aptidão técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;
- b) Disponibilidade de equipe qualificada para execução dos serviços;
- c) Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis;
- d) Registro nos órgãos competentes, quando exigido por legislação específica;
- e) Atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Verifica-se a existência de diversas empresas no mercado aptas à prestação dos serviços, possibilitando ampla competitividade.
- 3.2. Trata-se de serviços comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote.
- 3.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação integrada dos serviços necessários à realização de eventos públicos.
- 4.2. A execução deverá observar:
 - a) Especificações constantes no Termo de Referência;
 - b) Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
 - c) Utilização de materiais e equipamentos adequados;
 - d) Disponibilização de equipe técnica qualificada;
 - e) Execução conforme planejamento e cronograma dos eventos.
- 4.3. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda prevista de eventos promovidos pelo Município, considerando histórico de edições anteriores e planejamento da Administração.
- 5.2. Por se tratar de registro de preços, as quantidades são estimativas, podendo variar conforme a necessidade.

LOTE 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Serviço	800	Prestação de serviços de vigilância desarmada para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, incluindo controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização e garantia da segurança dos participantes, com utilização de detector de metais nas áreas de acesso quando necessário. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. (Ampla Concorrência).
LOTE 02			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Serviço	160	Prestação de serviços de brigadista profissional para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, devidamente capacitado para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros, em conformidade com as Portarias nº 50 e 51, de 02/07/2020, e com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Os serviços deverão ser executados por profissionais certificados e habilitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
LOTE 03			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Serviço	01	<u>COQUETEL PARA 300 PESSOAS</u> Aparador (02 APARADORES, 01 NO SALÃO DE BAIXO E 01 NO JARDIM) Torresmo Mandioca na manteiga Mini almôndegas a parmegiana Linguiça no alho Isca de frango com molho de maracujá Isca de lombo com molho barbecue Patê de frango abacaxi Mousse salaminho picante Antepasto de berinjela Porção individual de feijão tropeiro Batata putinha Ovo de codorna com molho Canapés variados (salmão, presunto parma, frango, ricota com frutas vermelhas) Torrada Pão sírio Volante Espetinho de frango com molho maracujá Folhado de abacaxi com calabresa Quiche de alho poró com geleia de pimenta biquinho Massa ao vivo - Penne Molho bolonhesa Creme queijo Isca com molho madeira Guarnições Bacon Calabresa Frango Milho Presunto Champion Palmito Azeitona Mussarela SERVIÇO 12 GARÇONS 02 COPEIROS/01 COZINHEIRA/04 AUX.DE COZINHA VASILHAME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
			TAÇAS/RAMEQUINS/COLHERES VASILHAME DE SERVIR/BANDEJAS E AFINS/JARRAS
LOTE 04			
01	Serviço	02	<u>Carnaval – 02 (04 dias)</u> - Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça - Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.
02	Serviço	02	<u>Trekking – 02 (01 dia)</u> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.
03	Serviço	02	<u>Festa da Lavoura – 02 (04 dias)</u> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>
04	Serviço	02	<p><u>Encontro de Arte e Cultura – 02 (03 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>
05	Serviço	02	<p><u>Encontro de Mountain Bike – 02 (01 dia)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>
06	Serviço	02	<p><u>Aniversário da Cidade e Réveillon – 02 (02 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>
LOTE 05			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Serviço	06	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aprovação e execução, quando necessário, de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, na modalidade Projeto para Evento Temporário (PET), conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento às exigências de segurança em estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos promovidos pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.</p> <p>O serviço deverá contemplar o dimensionamento das medidas de segurança, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhamento junto ao órgão competente e atendimento às exigências legais aplicáveis a cada evento.</p>
LOTE 06			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Unidade	162	Placa E5
02	Unidade	144	Extintor 4 ^º :40
03	Unidade	18	Extintor BC 40BC
04	Unidade	6	Placa A2
05	Unidade	6	Placa A5
06	Unidade	6	Placa P1
07	Unidade	6	Placa P2
08	Unidade	54	Placa S1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

09	Unidade	54	Placa S2
10	Unidade	18	Placa S9
11	Unidade	36	Placa S12
12	Unidade	24	Placa S12 faixa saída
13	Unidade	12	Placa M1
14	Unidade	30	Placa M2
15	Unidade	276	Luminária de emergência
16	Unidade	12	Faixa brigadista

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado.
- 6.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. A adoção do critério de julgamento por lote decorre da necessidade de agrupamento de serviços correlatos.
- 7.2. O parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia comprometer a execução integrada dos serviços e gerar dificuldades operacionais.
- 7.3. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a decisão visa garantir eficiência e economicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação está alinhada com o planejamento da Administração e com o orçamento vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. Não há necessidade de providências prévias relevantes por parte da Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

11.2. A contratada deverá adotar práticas adequadas de descarte de resíduos, quando aplicável.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente, sendo a solução mais adequada para atendimento da demanda.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. A contratada deverá executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas e de segurança.

14.3. Todas as despesas relativas à execução serão de responsabilidade da contratada.

14.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

14.5. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração, dentro do território do Município.

14.6. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 033/2026 - Pregão Presencial nº 013/2026

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

LOTE 01					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	800	Prestação de serviços de vigilância desarmada para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, incluindo controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização e garantia da segurança dos participantes, com utilização de detector de metais nas áreas de acesso quando necessário. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. (Ampla Concorrência).	R\$	R\$
LOTE 02					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	160	Prestação de serviços de brigadista profissional para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, devidamente capacitado para prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros, em conformidade com as Portarias nº 50 e 51, de 02/07/2020, e com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Os serviços deverão ser executados por profissionais certificados	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			e habilitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.		
LOTE 03					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	COQUETEL PARA 300 PESSOAS Aparador (02 APARADORES, 01 NO SALÃO DE BAIXO E 01 NO JARDIM) Torresmo Mandioca na manteiga Mini almôndegas a parmegiana Linguiça no alho Isca de frango com molho de maracujá Isca de lombo com molho barbecue Patê de frango abacaxi Mousse salaminho picante Antepasto de berinjela Porção individual de feijão tropeiro Batata putinha Ovo de codorna com molho Canapés variados (salmão, presunto parma, frango, ricota com frutas vermelhas) Torrada Pão sírio Volante Espetinho de frango com molho maracujá Folhado de abacaxi com calabresa Quiche de alho poró com geleia de pimenta biquinho Massa ao vivo - Penne Molho bolonhesa Creme queijo Isca com molho madeira Guarnições Bacon Calabresa Frango Milho Presunto Champion Palmito Azeitona Mussarela SERVIÇO 12 GARÇONS 02 COPEIROS/01 COZINHEIRA/04 AUX.DE COZINHA VASILHAME	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			TAÇAS/RAMEQUINS/COLHERES VASILHAME DE SERVIR/BANDEJAS E AFINS/JARRAS		
LOTE 04					
01	Serviço	02	<u>Carnaval – 02 (04 dias)</u> - Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça - Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.	R\$	R\$
02	Serviço	02	<u>Trekking – 02 (01 dia)</u> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.		
03	Serviço	02	Festa da Lavoura – 02 (04 dias) <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.	R\$	R\$
04	Serviço	02	Encontro de Arte e Cultura – 02 (03 dias) <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.		
05	Serviço	02	<p><u>Encontro de Mountain Bike – 02 (01 dia)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>	R\$	R\$
06	Serviço	02	<p><u>Aniversário da Cidade e Réveillon – 02 (02 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico.</p>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.		
LOTE 05					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	06	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aprovação e execução, quando necessário, de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, na modalidade Projeto para Evento Temporário (PET), conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento às exigências de segurança em estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos promovidos pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG. O serviço deverá contemplar o dimensionamento das medidas de segurança, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhamento junto ao órgão competente e atendimento às exigências legais aplicáveis a cada evento.	R\$	R\$
LOTE 06					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	162	Placa E5	R\$	R\$
02	Unidade	144	Extintor 4 ^º :40	R\$	R\$
03	Unidade	18	Extintor BC 40BC	R\$	R\$
04	Unidade	6	Placa A2	R\$	R\$
05	Unidade	6	Placa A5	R\$	R\$
06	Unidade	6	Placa P1	R\$	R\$
07	Unidade	6	Placa P2	R\$	R\$
08	Unidade	54	Placa S1	R\$	R\$
09	Unidade	54	Placa S2	R\$	R\$
10	Unidade	18	Placa S9	R\$	R\$
11	Unidade	36	Placa S12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12	Unidade	24	Placa S12 faixa saída	R\$	R\$
13	Unidade	12	Placa M1	R\$	R\$
14	Unidade	30	Placa M2	R\$	R\$
15	Unidade	276	Luminária de emergência	R\$	R\$
16	Unidade	12	Faixa brigadista	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021

Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 013/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 013/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MORRO DA
GARÇA/MG**

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 033/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 013/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

PROCESSO N.º 033/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça, nos eventos e festividades do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2026 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, **inscrita no CNPJ** sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], **neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de vigilância (segurança desarmada) e brigadista**, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

certame do Pregão Presencial SRP nº 013/2026 realizado em ___/___/___, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de ___/___/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada) e brigadista, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do Município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimento(s) e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	800	Prestação de serviços de vigilância desarmada para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, incluindo controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização e garantia da segurança dos participantes, com utilização de detector de metais nas áreas de acesso quando necessário.	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. (Ampla Concorrência).		
LOTE 02					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	160	Prestação de serviços de brigadista profissional para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, devidamente capacitado para prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros, em conformidade com as Portarias nº 50 e 51, de 02/07/2020, e com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Os serviços deverão ser executados por profissionais certificados e habilitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	R\$	R\$
LOTE 03					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	COQUETEL PARA 300 PESSOAS Aparador (02 APARADORES, 01 NO SALÃO DE BAIXO E 01 NO JARDIM) Torresmo Mandioca na manteiga Mini almôndegas a parmegiana Linguíça no alho Isca de frango com molho de maracujá Isca de lombo com molho barbecue Patê de frango abacaxi Mousse salaminho picante Antepasto de berinjela Porção individual de feijão tropeiro Batata putinha Ovo de codorna com molho Canapés variados (salmão, presunto parma, frango, ricota com frutas vermelhas) Torrada Pão sírio Volante Espetinho de frango com molho maracujá Folhado de abacaxi com calabresa Quiche de alho poró com geleia de pimenta biquinho Massa ao vivo - Penne Molho bolonhesa Creme queijo	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			Isca com molho madeira Guarnições Bacon Calabresa Frango Milho Presunto Champion Palmito Azeitona Mussarela SERVIÇO 12 GARÇONS 02 COPEIROS/01 COZINHEIRA/04 AUX.DE COZINHA VASILHAME TAÇAS/RAMEQUINS/COLHERES VASILHAME DE SERVIR/BANDEJAS E AFINS/JARRAS		
LOTE 04					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	02	<u>Carnaval – 02 (04 dias)</u> - Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça - Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.	R\$	R\$
02	Serviço	02	<u>Trekking – 02 (01 dia)</u> <ul style="list-style-type: none">Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
03	Serviço	02	<p><u>Festa da Lavoura – 02 (04 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida</p> <p>todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>	R\$	R\$
04	Serviço	02	<p><u>Encontro de Arte e Cultura – 02 (03 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso</p>	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
05	Serviço	02	<p><u>Encontro de Mountain Bike – 02 (01 dia)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>	R\$	R\$
06	Serviço	02	<p><u>Aniversário da Cidade e Réveillon – 02 (02 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL</p>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
--	--	--	---	--	--

LOTE 05

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	06	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aprovação e execução, quando necessário, de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, na modalidade Projeto para Evento Temporário (PET), conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento às exigências de segurança em estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos promovidos pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.</p> <p>O serviço deverá contemplar o dimensionamento das medidas de segurança, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhamento junto ao órgão competente e atendimento às exigências legais aplicáveis a cada evento.</p>	R\$	R\$

LOTE 06

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	162	Placa E5	R\$	R\$
02	Unidade	144	Extintor 4 ^a :40	R\$	R\$
03	Unidade	18	Extintor BC 40BC	R\$	R\$
04	Unidade	6	Placa A2	R\$	R\$
05	Unidade	6	Placa A5	R\$	R\$
06	Unidade	6	Placa P1	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

07	Unidade	6	Placa P2	R\$	R\$
08	Unidade	54	Placa S1	R\$	R\$
09	Unidade	54	Placa S2	R\$	R\$
10	Unidade	18	Placa S9	R\$	R\$
11	Unidade	36	Placa S12	R\$	R\$
12	Unidade	24	Placa S12 faixa saída	R\$	R\$
13	Unidade	12	Placa M1	R\$	R\$
14	Unidade	30	Placa M2	R\$	R\$
15	Unidade	276	Luminária de emergência	R\$	R\$
16	Unidade	12	Faixa brigadista	R\$	R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 652

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com qualidade ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.
- 8.12. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.
- 8.19. Executar os serviços de acordo com a solicitação do Município.
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.23. Do Órgão Gerenciador e da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora de Serviço/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora de Serviço/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - Notificar a Prestadora de Serviço/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização da prestação de serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Empresa Detentora da Ata

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, E A EMPRESA _____

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo de Castro Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado, na _____, nº _____, _____/____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de vigilância (segurança desarmada), brigadista, serviços de buffet, fotografia e filmagem e elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para estruturas temporárias, para atender a demanda da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos eventos e festividades do Município de Morro da Garça, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	800	Prestação de serviços de vigilância desarmada para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, incluindo controle de acesso, orientação ao público, apoio à organização e garantia da segurança dos participantes, com utilização de detector de metais nas áreas de acesso quando necessário. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. (Ampla Concorrência).		
LOTE 02					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	160	Prestação de serviços de brigadista profissional para atuação em todas as festividades e eventos promovidos pelo Município de Morro da Garça/MG, devidamente capacitado para prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e prestação de primeiros socorros, em conformidade com as Portarias nº 50 e 51, de 02/07/2020, e com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Os serviços deverão ser executados por profissionais certificados e habilitados, com jornada de até 12 (doze) horas por diária, conforme demanda e especificações constantes na ordem de serviço emitida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	R\$	R\$
LOTE 03					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	COQUETEL PARA 300 PESSOAS Aparador (02 APARADORES, 01 NO SALÃO DE BAIXO E 01 NO JARDIM) Torresmo Mandioca na manteiga Mini almôndegas a parmegiana Linguiça no alho Isca de frango com molho de maracujá Isca de lombo com molho barbecue Patê de frango abacaxi Mousse salaminho picante Antepasto de berinjela Porção individual de feijão tropeiro Batata putinha Ovo de codorna com molho Canapés variados (salmão, presunto parma, frango, ricota com frutas vermelhas) Torrada Pão sírio Volante Espetinho de frango com molho maracujá Folhado de abacaxi com calabresa Quiche de alho poró com geleia de pimenta biquinho Massa ao vivo - Penne Molho bolonhesa Creme queijo Isca com molho madeira Guarnições Bacon	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			Calabresa Frango Milho Presunto Champion Palmito Azeitona Mussarela SERVIÇO 12 GARÇONS 02 COPEIROS/01 COZINHEIRA/04 AUX.DE COZINHA VASILHAME TAÇAS/RAMEQUINS/COLHERES VASILHAME DE SERVIR/BANDEJAS E AFINS/JARRAS		
--	--	--	--	--	--

LOTE 04

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	02	<u>Carnaval – 02 (04 dias)</u> - Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça - Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais. Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.	R\$	R\$
02	Serviço	02	<u>Trekking – 02 (01 dia)</u> <ul style="list-style-type: none">Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
03	Serviço	02	<p><u>Festa da Lavoura – 02 (04 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido:</p> <p>VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município.</p> <p>VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais;</p> <p>Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>	R\$	R\$
04	Serviço	02	<p><u>Encontro de Arte e Cultura – 02 (03 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p>	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
05	Serviço	02	<p><u>Encontro de Mountain Bike – 02 (01 dia)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico. Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>	R\$	R\$
06	Serviço	02	<p><u>Aniversário da Cidade e Réveillon – 02 (02 dias)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Reportagem fotográfica e filmagem das Festividades em Morro da Garça;• Cobertura a ser realizado com 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) piloto de drone profissional. <p>Durante a realização dos eventos conforme programação pré-estabelecida, todos os equipamentos envolvidos são de uso profissional, assim sendo, câmeras fotográficas em formato FULL FRAME. A cobertura se dará no dia a dia da realização dos eventos</p> <p>Será apresentada no decorrer dos dias um número de fotos para</p>	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			<p>redes sociais da organização como divulgação do evento, demais fotos serão entregues em formato digital, editadas e em alta resolução para que as mesmas além do acervo possam ser usadas na publicidade e demais necessidades em que o município deseje livres de ônus e direitos autorais.</p> <p>Será produzido: VT de 3 a 5 minutos, mostrando a importância das tradições do município. VT de até 1 minuto para divulgação em mídias sociais; Vets. produzidos em formato jornalístico.</p> <p>Da Veiculação: Todo o material será enviado para mídias sociais em seu devido formato.</p>		
--	--	--	---	--	--

LOTE 05

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	06	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aprovação e execução, quando necessário, de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, na modalidade Projeto para Evento Temporário (PET), conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento às exigências de segurança em estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos promovidos pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.</p> <p>O serviço deverá contemplar o dimensionamento das medidas de segurança, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhamento junto ao órgão competente e atendimento às exigências legais aplicáveis a cada evento.</p>	R\$	R\$

LOTE 06

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	162	Placa E5	R\$	R\$
02	Unidade	144	Extintor 4ª:40	R\$	R\$
03	Unidade	18	Extintor BC 40BC	R\$	R\$
04	Unidade	6	Placa A2	R\$	R\$
05	Unidade	6	Placa A5	R\$	R\$
06	Unidade	6	Placa P1	R\$	R\$
07	Unidade	6	Placa P2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

08	Unidade	54	Placa S1	R\$	R\$
09	Unidade	54	Placa S2	R\$	R\$
10	Unidade	18	Placa S9	R\$	R\$
11	Unidade	36	Placa S12	R\$	R\$
12	Unidade	24	Placa S12 faixa saída	R\$	R\$
13	Unidade	12	Placa M1	R\$	R\$
14	Unidade	30	Placa M2	R\$	R\$
15	Unidade	276	Luminária de emergência	R\$	R\$
16	Unidade	12	Faixa brigadista	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até __/__/____, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____. (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Morro da Garça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Os serviços serão prestados na sede do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.2. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como: materiais necessários para execução dos serviços e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.3. Zelar pela fiel execução do serviço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.1.4. Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes ao transporte escolar.

10.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.1.6. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo requisitado pelo Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.1.9. A prestação de serviço será realizada durante a vigência do contrato, obedecendo à descrição e quantidade constantes da planilha orçamentária.

10.1.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II);

10.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos deste Contrato.

10.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.3. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- d) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- e) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 652

02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – Ficha 715

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no quadro de aviso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____